

TITULAR: LAUDOMIRO MOREIRA DE SOUSA

SUPLENTE: ELVINA CAVALCANTE

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2023

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 425/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Maurilândia do Tocantins (TO) e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 48.551,10 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e dez centavos).

O Prefeito do Município de Maurilândia do Tocantins, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, crédito especial, no valor de **R\$ 48.551,10** (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:

§ único - Repasse provindo da aprovação do Plano de Ação do Município de Maurilândia do Tocantins, cadastrado sob o nº. 30882120230002-014361, e autorizado em: 12 de julho de 2023, "visto estar em conformidade com os requisitos apresentados na NOTA TÉCNICA Nº. 1/2023 (SEI 1171441), constante no Processo SEI 01400.005980/2023-91".

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

§ único - Recurso oriundo do Ente Repassador, a saber, o Ministério da Cultura, por meio do Fundo Nacional da Cultura, valor apresentado no Art. 1º desta Lei, a ser repassado às contas jurídicas do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, criadas e ativas no Banco do Brasil via Transferegov, na Agência 0810-9, em Tocantinópolis (TO), sob os nº. 47546-7 (MINC-LPG-MUNI-AUD) e 47547-5 (MINC-LPG-MUNI-OUTRAS).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2023

Dispõe sobre **ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2023**, desta Casa de Leis e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Art. 31 III letra (a) sobretudo ao Regimento Interno do Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Anulada a Portaria Nº 017/2023 de 13 de Julho de 2023, que Exonera o **CONTROLADOR SUBSTITUTO** desta Casa de Leis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Julho de 2023.

AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA
CPF: 007.015.531-38
Presidente da Câmara

